SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0010156-42.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Exequente: Mario Jose Bisoffi

Executado: Companhia Brasileira de Distribuição

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do exequente, devendo a serventia diligenciar junto a agencia bancária na busca da guia de depósito judicial.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais em aberto, no valor de R\$ 125,35, guia DARE, cod. 230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 10 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA